



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PREGÃO 4/2019-ELETRÔNICO

PROCESSO SEI Nº 0011792-41.2019.6.25.8000

ATENÇÃO

O Acórdão TCU 754/2015 Plenário determinou aos órgãos da Administração Pública que: "(...) autuem processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alertem-nos de que tal dispositivo tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença(...)".

Em cumprimento à determinação, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e seus anexos para formular proposta/lance passível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, doravante denominado **TRE/SE**, CNPJ 06.015.356/0001-85, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, bairro Capucho, CEP 49.081-000, Aracaju-SE, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, em meio **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, **EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, dirigida por seu Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, designados pela Portaria 606, de 19/06/2017, e regida pela Lei 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto 5.450, de 31/5/2005, pela Lei Complementar 123, de 14/12/2006, pelo Decreto 8.538, de 06/10/2015, pelo Decreto 7.174, de 12/5/2010, pela Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações, bem como subordinada às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s), objetivando a **AQUISIÇÃO DE DISCOS SSD, SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS, KITS DE ETIQUETAS DE CÓDIGO DE BARRAS E PENDRIVES**.

Este Pregão Eletrônico será julgado pelo tipo de licitação **MENOR PREÇO**, segundo o fator **PREÇO POR ITEM**, e terá como fonte para seu pagamento recursos orçamentários e financeiros oriundos do Orçamento Geral da União e correrá à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Grupo Natureza de Despesa (GND) – Outras Despesas Correntes.

A sessão pública, com o uso de recursos de tecnologia da informação, ocorrerá às **09h (nove horas)**, **HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF, DO DIA 10 DE JUNHO DE 2019**, através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O objeto deste Pregão Eletrônico é a **aquisição de discos SSD, suprimentos para impressoras, kits de etiquetas de código de barras e pendrives**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em seu(s) Anexo(s).

CLÁUSULA SEGUNDA

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e obter chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

2.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.1.2 Para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que provocados por terceiros.

2.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão Eletrônico.

2.4 Não será admitido o consórcio de licitantes.

2.5 Não poderão participar deste certame:

2.5.1 Empresários cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Pregão.

2.5.2 Empresas que tenham entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/SE.

2.5.3 Pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário, ainda que sem função gerencial, servidor, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta, a partir de **29 DE MAIO DE 2019**, data da publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU), Seção 3, até **10 DE JUNHO DE 2019**, antes da abertura da sessão pública, em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

3.1.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.2 O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4 Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

3.4.1 Preços, em moeda nacional, observando-se as especificações necessárias indicadas no **Anexo I - Termo de Referência** e inclusos os encargos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, tais como: impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.

3.4.2 Especificações do objeto e prazos, conforme Anexo I - Termo de Referência e cláusula quinta deste Edital.

3.4.2.1 O encaminhamento da proposta implica adesão à descrição complementar constante do Anexo I - Termo de Referência.

3.4.2.1.1 É desnecessária a repetição dos termos constantes da descrição complementar.

3.4.2.1.2 Não será considerado o preenchimento do campo em desconformidade com a descrição complementar.

3.4.3 A declaração firmada no campo próprio de que atende os requisitos do art. 3º, I ou II, da Lei Complementar 123/2006, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos na referida Lei.

CLÁUSULA QUARTA

FORMA DE HABILITAÇÃO

4.1 O licitante, para habilitar-se, deve apresentar os seguintes documentos:

4.1.1 Comprovação de cadastramento feita mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido por qualquer órgão ou entidade da administração pública ou, em sua falta, apresentação dos documentos estipulados a seguir, conforme o caso:

4.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresário.

4.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

4.1.1.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica.

4.1.1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Instrumento.

4.1.2 Prova de regularidade para com as Fazendas federal (certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos e contribuições federais e certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União) e estadual (do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei).

4.1.3 Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A do Decreto-Lei 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

4.1.5 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

4.1.6 Prova de não-inclusão no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

4.2 Os empresários ou sociedades com Níveis I (Credenciamento), II (Habilitação Jurídica), III (Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal) e IV (Regularidade Fiscal Estadual) válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ficam dispensados de apresentar os documentos exigidos nos itens 4.1.1 a 4.1.4, devendo cumprir as demais exigências.

4.3 A regularidade do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) será constatada por meio de consulta on-line, na fase de habilitação.

4.4 No sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), ao assinalar o campo específico no qual declara estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seu Anexo I – Termo de Referência, o licitante também estará declarando que não viola a proibição do art. 7º, XXXIII, da CF/1988, ou seja, que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, e que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ficando, assim, dispensado do encaminhamento da declaração em referência.

CLÁUSULA QUINTA

PRAZOS

5.1 O prazo de validade da Proposta será de **60 (sessenta) dias** contado da sua recepção, considerando-se para este fim a data da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2 O TRE/SE, observando o prazo de validade da proposta, convocará o adjudicatário para, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data em que receber a convocação, receber ou retirar a Nota de Empenho.

5.2.1 Integram a Nota de Empenho, independentemente de sua transcrição, o Edital deste Pregão Eletrônico, seu(s) anexo(s) e a proposta da contratada.

5.3 Os prazos, o local de entrega e as demais condições de execução da contratação encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA

PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 Dos Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

6.1.1 Qualquer pessoa poderá:

6.1.1.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, apresentar pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório, **exclusivamente** por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.1.2 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o Edital, por meio do endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

6.1.2 O Pregoeiro, auxiliado pela Seção de Licitações, decidirá sobre o esclarecimento ou impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento.

6.1.2.1 O pedido de esclarecimento ou impugnação enviado depois do encerramento das atividades do dia será considerado recebido na primeira hora do expediente do dia útil seguinte, no TRE/SE.

6.1.2.1.1 O horário de funcionamento do TRE/SE é das 7h às 13h.

6.1.2.2 O pedido de esclarecimento ou impugnação e sua resposta estarão disponíveis nos sítios <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/pregoes-2019>.

6.1.3 Acolhida a impugnação e se ela afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

6.2 Da Classificação das Propostas e Formulação dos Lances

6.2.1 O Pregoeiro, via sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o item **3.1**.

6.2.1.1 O Pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas quanto ao objeto, desclassificando fundamentadamente as que não atendam às exigências deste Edital.

6.2.1.2 A proposta somente será classificada para a etapa competitiva se atender aos requisitos **do item**.

6.2.2 Aberta a sessão pública, na fase de lances, o licitante poderá encaminhá-los exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), sendo imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.2.1 Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL, por item.

6.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.2.4 Somente será aceito lance inferior ao último valor registrado no sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) e ofertado pelo mesmo licitante.

6.2.5 Em havendo mais de um registro de igual valor para o item, prevalecerá aquele que for recebido em primeiro lugar.

6.2.6 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.2.7 A fase de lances será encerrada mediante aviso de seu fechamento iminente aos licitantes, por meio do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>).

6.3 Da Aceitabilidade das Propostas e Habilitação dos Licitantes:

6.3.1 Das Condições Gerais de Aceitabilidade:

6.3.1.1 Após o encerramento da fase de lances, e antes de analisar a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta, via chat do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), ao licitante classificado em primeiro lugar para o item, a fim de:

6.3.1.1.1 Obter preço mais vantajoso para a Administração.

6.3.1.1.2 Ajustar o(s) preço(s) que se encontre(m) superior(es) ao(s) valor(es) de referência, caso em que o licitante será convocado a fazê-lo, até o limite e no prazo informados pelo Pregoeiro, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.2 Serão recusadas as propostas:

6.3.1.2.1 Cujo(s) preço(s) não seja(m) ajustado(s) conforme **item 6.3.1.1.2**.

6.3.1.2.2 Cujo(s) preço(s) seja(m) manifestamente inexequível(is), assim considerado(s) aquele(s) que não venha(m) a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os praticados no mercado.

6.3.1.2.3 Cujas características não sejam compatíveis às especificações do objeto.

6.3.1.3 Havendo necessidade de esclarecimentos complementares ou indícios de inexequibilidade da proposta (incapacidade para o cumprimento das obrigações a serem assumidas), o licitante será convocado, via chat, para que se manifeste, no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.1.3.1 Para efeito de comprovação da exequibilidade da proposta de preços poderão ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

6.3.1.3.1.1 Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativa e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.

6.3.1.3.1.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas.

6.3.1.3.1.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

6.3.1.3.1.4 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

6.3.2 Das Condições Específicas de Aceitabilidade:

6.3.2.1 Do Direito de Preferência (Decreto 7.174/2010):

6.3.2.1.1 Será assegurada preferência ao licitante que apresente, pela ordem, a(s) seguinte(s) característica(s):

6.3.2.1.1.1 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

6.3.2.1.1.2 Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País.

6.3.2.1.1.3 Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB.

6.3.2.1.2 Para o exercício do direito de preferência, o licitante deverá declarar em campo próprio, para o item, que atende aos requisitos do Art. 5º do Decreto 7.174, de 12/5/2010, sob pena de decadência do direito de pleitear os benefícios previstos no referido Decreto.

6.3.2.1.2.1 De acordo com a declaração prestada, o licitante será convocado para oferecer lance igual ou inferior ao da melhor proposta válida, no prazo fixado pelo sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), sob pena de preclusão do seu direito.

6.3.2.1.3 O exercício do direito de preferência será concedido e operacionalizado por meio do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

6.3.2.1.3.1 Aplicação das regras previstas no item **6.3.2.1.1**, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para o exercício do direito de preferência.

6.3.2.1.3.2 Convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no item **6.3.2.1.1.1**, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida para o item.

6.3.2.1.3.3 Caso a preferência não seja exercida na forma do item **6.3.2.1.3.2**, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item **6.3.2.1.1.2**, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item **6.3.2.1.1.3**, caso esse direito não seja exercido.

6.3.2.1.4 A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelos Decretos 5.906/2006 ou 6.008/2006.

6.3.2.1.4.1 A comprovação será feita:

6.3.2.1.4.1.1 **Eletronicamente**, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC) (<http://www.mctic.gov.br/SISEPIN/leiDeInformatica/empresasHabilitadas>) ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) (<http://site.suframa.gov.br/>); ou

6.3.2.1.4.1.2 **Por documento expedido** para esta finalidade pelo MCTIC ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, **mediante solicitação do licitante**.

6.3.2.1.4.2 Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidos pelo próprio licitante ou pelo fabricante.

6.3.2.1.5 Na hipótese de **nenhum dos licitantes** preencher os **requisitos elencados no item 6.3.2.1**, prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

6.3.2.2 Da Conformidade às Especificações:

6.3.2.2.1 Deverá(o) o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa plausível do licitante:

6.3.2.2.1.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, por meio de documentos fornecidos pelos fabricantes dos produtos, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (*Uniform Resource Locator*) ou apresentada declaração do fabricante.

6.3.2.2.1.2 Apresentar, em relação aos **itens 2, 3, 8, 9 e 10**, caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora, ou seja, diferente do produzido pelo mesmo fabricante do equipamento especificado nos referidos itens, **LAUDO(S) TÉCNICO(S)** para os cartuchos, nos moldes descritos na descrição complementar do objeto, conforme disposto no item 3.1 do Anexo I ao Edital - Termo de Referência.

6.3.2.2.1.3 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

6.3.2.2.2 Em caso de não apresentação das comprovações, a proposta do licitante será desclassificada.

6.3.2.2.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.2.2.4 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

6.3.2.2.5 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

6.3.2.2.6 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

6.3.2.2.7 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

6.3.3 Das Condições de Habilitação:

6.3.3.1 Os documentos relativos à habilitação, exigidos na **cláusula quarta**, deverão ser enviados ou entregues, em ordem de preferência, por intermédio do recurso "Enviar Anexo" do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), pelo e-mail licitacoes@tre-se.jus.br ou na Seção de Licitações, observado o prazo estipulado pelo Pregoeiro, que será de no mínimo 2 (duas) horas, podendo esse prazo ser prorrogado, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.3.2 Será admitida a comprovação de regularidade via Internet, por meio de consulta "on-line" a sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento, ficando dispensada, para os documentos em que for possível esta comprovação, a entrega exigida no **item 6.3.3.1** e a apresentação dos originais.

6.3.3.2.1 Na impossibilidade de consulta ao SICAF e/ou aos sítios oficiais, observar-se-á o **item 6.3.3.1**.

6.3.3.3 A irregularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, se houver justificativa plausível do licitante.

6.3.3.3.1 A não regularização referida no **item 6.3.3.3** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 18** do Anexo I - Termo de Referência.

6.3.4 De Outras Disposições:

6.3.4.1 Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação

na ordem classificatória, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.3.4.1.1 Na situação prevista no **item 6.3.4.1**, o Pregoeiro deverá proceder conforme os **itens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3**.

6.3.4.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.3.4.3 Em caso de desconexão do Pregoeiro nas fases de lances, aceitação e habilitação, o sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>) poderá permanecer acessível aos licitantes, retornando o Pregoeiro quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.4.4 Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço, segundo o fator **preço por item**, desde que atendidas as exigências deste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro.

6.3.4.5 Se não for apurada nenhuma proposta que atenda a este Edital, a Administração poderá fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação, escoimadas as causas que ensejaram a desclassificação.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Todo o procedimento recursal será realizado **exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico** (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), em formulários próprios.

7.2 A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, no prazo designado pelo Pregoeiro.

7.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3 Os recursos somente serão acolhidos após a verificação dos requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte do licitante (Acórdão TCU-Plenário 339/2010).

7.3.1 Os requisitos de admissibilidade da intenção de recorrer, especificados no item **7.3**, devem ser interpretados da seguinte forma:

7.3.1.1 Sucumbência – a decisão do pregoeiro tem que causar prejuízo direto ao recorrente.

7.3.1.2 Tempestividade – só é passível de análise a intenção de recurso apresentada nos prazos exigidos por lei.

7.3.1.3 Legitimidade – só o licitante credenciado poderá interpor recurso.

7.3.1.4 Interesse – só é passível de análise a intenção de recurso que, acolhida, altere a situação jurídica do recorrente, isto é, modifique a ordem classificatória ou a habilitação do licitante ou de seus concorrentes no certame.

7.3.1.5 Motivação – o recorrente deverá indicar de forma precisa, clara e completa, embora não necessariamente detalhada, os equívocos ou a ilegalidade atribuídos ao pregoeiro, que, se corrigidos, alterariam a classificação das propostas ou a habilitação dos licitantes.

7.4 Aceita a intenção de recurso, será concedido ao recorrente prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo do recorrente.

7.5 Considerando o pregoeiro, ao apreciar a admissibilidade da intenção de recurso, que a motivação é manifestamente inconsistente ou equivocada, proferirá decisão fundamentada pelo não conhecimento, adjudicando o objeto da licitação ao vencedor.

7.5.1 Motivação manifestamente inconsistente é aquela que, mesmo instruída e fundamentada, não afeta o entendimento do TRE/SE sobre a questão.

7.5.2 Motivação manifestamente equivocada é aquela que não guarda pertinência com o item em julgamento, é imprecisa, obscura ou incompleta.

7.6 Cabe ao pregoeiro receber, examinar, instruir e decidir os recursos em até 5 (cinco) dias úteis.

7.6.1 Quando mantiver sua decisão, o pregoeiro deverá encaminhar os autos instruídos à autoridade competente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, tendo esta autoridade prazo idêntico para decisão.

7.6.2 O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7 Fica assegurado aos licitantes:

7.7.1 O acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, por intermédio do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

7.7.2 Vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses na sede do TRE/SE, situado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Variante 2, Lote 7, Bairro Capucho, Aracaju/SE, no horário de expediente do Tribunal.

7.8 Dos atos praticados com respeito a este Pregão cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de:

7.8.1 Anulação ou revogação deste Pregão, contado da publicação do ato no Diário Oficial da União.

7.8.2 Rescisão da Contratação e ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da intimação do ato pela autoridade competente do TRE/SE.

7.9 No caso específico da pena de impedimento de licitar, a ser aplicada pela Diretoria-Geral do TRE/SE, cabe recurso, dirigido ao Presidente do TRE/SE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do licitante.

7.10 Recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

7.10.1 A Diretoria-Geral do TRE/SE poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nos itens **7.8** e **7.9** desta cláusula.

7.10.2 O recurso será dirigido à autoridade competente do TRE/SE, por intermédio do pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, o encaminhará, devidamente informado, para apreciação e decisão, em idêntico prazo.

CLÁUSULA OITAVA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora **para o item**.

8.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do TRE/SE adjudicará o objeto (exceto no caso do item **7.5**) e homologará o procedimento licitatório.

8.2.1 O adjudicatário, quando convocado, terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para receber ou retirar a Nota de Empenho, a contar da data em que receber a comunicação, salvo justificativa aceitável.

8.2.2 Se o licitante vencedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho, injustificadamente, será aplicada a regra do item **8.3**.

8.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular no ato de recebimento ou retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 É vedada ao adjudicatário a sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

8.4.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE/SE.

8.5 A autoridade competente do TRE/SE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

8.6 A anulação do procedimento deste Pregão por motivo de ilegalidade induzirá à da contratação, não gerando obrigação do TRE/SE em indenizar a Contratada, ressalvado o disposto no item **8.8** desta cláusula.

8.7 A declaração de nulidade da contratação originada por este Pregão opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

8.8 A nulidade não exonera o TRE/SE do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

8.9 No caso de desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA

DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram este Edital os seguintes anexos:

9.1.1 Anexo I - Termo de Referência.

9.1.2 Anexo II - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.

9.1.3 Anexo III - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

9.2 As regras que tratam de vigência, condições de recebimento do objeto da licitação, gerenciamento da contratação, forma de pagamento, alteração de preços e penalidades constam do Anexo I (Termo de Referência).

9.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os referidos prazos em dia de expediente no TRE/SE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.4 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor.

9.4.1 O limite estabelecido no item **9.4** poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os Contratantes.

9.5 A suspensão dos trabalhos, necessariamente registrada, quer por desconexão superior a 10 (dez) minutos, quer por decisão do Pregoeiro, terá seu reinício subordinado à comunicação expressa aos licitantes.

9.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade competente do TRE/SE, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.7 O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da sua habilitação.

9.8 Informações sobre o presente Edital poderão ser obtidas pelo telefone (79) 3209-8694 ou pelo endereço eletrônico licitacoes@tre-se.jus.br.

9.9 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.10 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), a Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, o Decreto 8.538, de 06/10/2015, o Decreto 7.174, de 12/5/2010, a Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de discos SSD, suprimentos para impressoras, kits de etiquetas de código de barras e pendrives.

2 DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Considerando o disposto no art. 3º, *caput* e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, *caput* e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005, a adjudicação será feita por item, visando ampliar a competitividade, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Código SIASG	Bem	Quantidade Total	Métrica	Valor de Referência (R\$)
1	424491	Disco SSD	25	Unidade	4.625,00
2	426542	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U	80	Unidade	11.356,00
3	400689	Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E	50	Unidade	5.390,50
4	135143	Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	1.781,96
5	135143	Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	2.200,00
6	135143	Cartucho de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	2.338,18
7	135143	Cartucho de toner da cor preta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de	02	Unidade	2.200,00
8	47619	Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110	12	Unidade	329,75
9	47619	Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110	12	Unidade	329,75
10	47619	Cartucho de tinta da cor amarelo para impressora HP, modelo Officejet 7110	12	Unidade	329,75
11	116190	Kit de etiquetas de código de barras	02	Unidade	788,00
12	355671	Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive	20	Unidade	796,29
Total (R\$)					32.465,18

3 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os termos “provê”, “possibilita”, “possui”, “permite”, “suporta”, “trabalha”, “utiliza”, “proporciona” e “é” implicam no fornecimento de todos os elementos necessários à implementação da funcionalidade citada. O termo “ou” implica que a especificação técnica mínima dos bens pode ser atendida por somente uma das opções.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
------	--------------	-------------	---------	------------------	---------------------------

1	424491	Memória em disco	Unidade	25	4.625,00
Descrição Complementar		<p>1.1 Disco Rígido</p> <p>1.1.1 Deve possuir padrão SSD 2.5" SATA 3.0 (6gb/S) ou superior.</p> <p>1.1.2 Deve possuir pelo menos 120 GB de capacidade de armazenamento.</p> <p>1.1.3 Deve possuir velocidade de leitura de 500 MB/s, pelo menos.</p> <p>1.1.4 Deve possuir velocidade de gravação de 300 MB/s, pelo menos.</p> <p>1.1.5 Deve possuir expectativa de vida útil de 1 milhão de horas, pelo menos.</p> <p>1.1.6 Deve possuir garantia padrão do fabricante.</p> <p>1.1.7 Dever ser novo e de primeiro uso.</p> <p>1.1.8 O produto não pode ter sido recondicionado.</p>			

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
2	426542	Cartucho para impressora	Unidade	80	11.356,00
Descrição Complementar		<p>2.1 Cartucho toner para impressora SAMSUNG (MLT-D203U)</p> <p>2.1.1 Cartucho de toner modelo Samsung D203-U.</p> <p>2.1.2 Deve ser fornecido toner da cor preta.</p> <p>2.1.3 Deve ser compatível com as impressoras Samsung SL-M4020ND e multifuncional Samsung SL-M4070FR.</p> <p>2.1.4 Deve ter capacidade para impressão de, pelo menos, 15.000 (quinze mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preto.</p> <p>2.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.</p> <p>2.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.</p> <p>2.1.7 A garantia terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.</p> <p>2.1.8 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>2.1.9 Da ocorrência de defeitos</p> <p>2.1.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>2.1.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>2.1.10 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>2.1.10.1 Para comprovar a qualidade dos produtos ofertados, a Licitante deverá apresentar LAUDO(S) TÉCNICO(S) para os cartuchos, emitido(s) por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025;</p> <p>2.1.10.2 Poderão ser dispensadas da apresentação dos laudos técnicos as empresas que ofertarem suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento especificado no item;</p> <p>2.1.10.2.1 A não exigência de laudo para os suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento justifica-se em razão dos suprimentos já terem sido submetidos aos processos de homologação e certificação do fabricante, atestando o fiel atendimento a todos os requisitos para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>2.1.10.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de toner, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ISO/IEC 19752/2017 ou norma ABNT equivalente.</p> <p>2.1.10.4 O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com a respectiva norma.</p> <p>2.1.10.5 O(S) LAUDO(S) TÉCNICO(S) deve(m) ter sido emitido(s) dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para aquisição, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra. O ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 meses.</p> <p>2.1.10.6 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios que não estejam de acordo com o estabelecido no item 2.1.10.1.</p> <p>2.1.10.7 Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.</p> <p>2.1.10.8 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.</p> <p>2.1.10.9 A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão.</p> <p>2.1.11 Requisitos de sustentabilidade ambiental</p> <p>2.1.11.1 A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das</p>			

carcaças dos cartuchos de toner;
 2.1.11.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;
 2.1.11.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
 2.1.11.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
3	400689	Cartucho para impressora	Unidade	50	5.390,50
Descrição Complementar	<p>3.1 Cartucho toner para impressora SAMSUNG (<u>MLT-D205E</u>)</p> <p>3.1.1 Cartucho de toner modelo Samsung D205-E.</p> <p>3.1.2 Deve ser fornecido toner da cor preta.</p> <p>3.1.3 Deve ser compatível com as impressoras Samsung modelos ML-3710ND e SCX-5637FR.</p> <p>3.1.4 Deve ter capacidade para impressão de, pelo menos, 10.000 (dez mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preto.</p> <p>3.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.</p> <p>3.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.</p> <p>3.1.7 A garantia terá duração de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.</p> <p>3.1.8 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de garantia, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>3.1.9 Da ocorrência de defeitos:</p> <p>3.1.9.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>3.1.9.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>3.1.10 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>3.1.10.1 Para comprovar a qualidade dos produtos ofertados, a Licitante deverá apresentar LAUDO(S) TÉCNICO(S) para os cartuchos, emitido(s) por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT/NBR/ISO/IEC 17025;</p> <p>3.1.10.2 Poderão ser dispensadas da apresentação dos laudos técnicos as empresas que ofertarem suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento especificado no item;</p> <p>3.1.10.2.1 A não exigência de laudo para os suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento justifica-se em razão dos suprimentos já terem sido submetidos aos processos de homologação e certificação do fabricante, atestando o fiel atendimento a todos os requisitos para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>3.1.10.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de toner, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ISO/IEC 19752/2017 ou norma ABNT equivalente.</p> <p>3.1.10.4 O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com a respectiva norma.</p> <p>3.1.10.5 O(S) LAUDO(S) TÉCNICO(S) deve(m) ter sido emitido(s) dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para aquisição, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra. O ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 meses.</p> <p>3.1.10.6 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios que não estejam de acordo com o estabelecido no item 3.1.10.1.</p> <p>3.1.10.7 Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.</p> <p>3.1.10.8 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.</p> <p>3.1.10.9 A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão.</p> <p>3.1.11 Requisitos de sustentabilidade ambiental</p> <p>3.1.11.1 A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de toner;</p> <p>3.1.11.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;</p> <p>3.1.11.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;</p> <p>3.1.11.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.</p>				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
4	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessorio - impressora	Unidade	02	1.781,96
Descrição Complementar	<p>4.1 Cartucho de toner da cor ciano</p> <p>4.1.1 Código do produto (part number): C950X2CG</p> <p>4.1.2 Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE;</p> <p>4.1.3 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor ciano, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou superior/atual.</p> <p>4.1.4 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>4.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.</p> <p>4.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.</p> <p>4.1.7 O cartucho de toner a ser fornecido deve ser original, pois consta da garantia do equipamento (impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de Impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o dispositivo de Impressão ou os consumíveis Lexmark.</p> <p>4.1.7.1 A exigência do item 4.1.7 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57/2011, publicado por aquela Corte.</p> <p>4.1.8 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.</p> <p>4.1.9 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.</p> <p>4.1.10 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>4.1.11 Da ocorrência de defeitos</p> <p>4.1.11.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>4.1.11.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>4.1.12 Requisitos de sustentabilidade ambiental</p> <p>4.1.12.1 A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de toner;</p> <p>4.1.12.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;</p> <p>4.1.12.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;</p> <p>4.1.12.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.</p>				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
5	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessorio - impressora	Unidade	02	2.200,00
Descrição Complementar	<p>5.1 Cartucho de toner da cor magenta</p> <p>5.1.1 Código do produto (part number): C950X2MG</p> <p>5.1.2 Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE;</p> <p>5.1.3 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte e duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor magenta, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou superior/atual.</p> <p>5.1.4 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p>				

5.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.

5.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.

5.1.7 O cartucho de toner a ser fornecido deve ser original, pois consta da garantia do equipamento (impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de Impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o dispositivo de Impressão ou os consumíveis Lexmark.

5.1.7.1 A exigência do item 5.1.7 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57/2011, publicado por aquela Corte.

5.1.8 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.

5.1.9 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.

5.1.10 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

5.1.11 Da ocorrência de defeitos

5.1.11.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.

5.1.11.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.

5.1.12 Requisitos de sustentabilidade ambiental

5.1.12.1 Requisitos de sustentabilidade ambiental

5.1.12.1 A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de toner;

5.1.12.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;

5.1.12.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;

5.1.12.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (RS)
6	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessorio - impressora	Unidade	02	2.338,18

Descrição Complementar

6.1 Cartucho de toner da cor amarela

6.1.1 Código do produto (part number): C950X2YG

6.1.2 Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE;

6.1.3 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 22.000 (vinte duas mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor amarelo, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou superior/atual.

6.1.4 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).

6.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.

6.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.

6.1.7 O cartucho de toner a ser fornecido deve ser original, pois consta da garantia do equipamento (impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de Impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o dispositivo de Impressão ou os consumíveis Lexmark.

6.1.7.1 A exigência do item 6.1.7 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57/2011, publicado por aquela Corte.

6.1.8 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.

6.1.9 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.

6.1.10 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.

6.1.11 Da ocorrência de defeitos

6.1.11.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.

6.1.11.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.

6.1.12 Requisitos de sustentabilidade ambiental

6.1.12.1 A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de toner;

6.1.12.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;

6.1.12.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;

6.1.12.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
7	135143	peça / acessório - impressora / copiadora, nome peça / acessorio - impressora	Unidade	02	2.200,00
Descrição Complementar	<p>7.1 Cartucho de toner da cor preta</p> <p>7.1.1 Código do produto (part number): C950X2KG</p> <p>7.1.2 Deve ser compatível com a impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de, existente no TRE-SE;</p> <p>7.1.3 O cartucho de toner deverá possuir capacidade de impressão de, pelo menos, 32.000 (trinta e dois mil) páginas, a 5% (cinco por cento) de cobertura, na cor preto, em conformidade com norma ABNT NBR ISO/IEC 19798:2011 ou superior/atual.</p> <p>7.1.4 O cartucho de toner fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>7.1.5 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito toner de fabricação doméstica.</p> <p>7.1.6 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados.</p> <p>7.1.7 O cartucho de toner a ser fornecido <u>deve ser original</u>, pois consta da garantia do equipamento (impressora multifuncional, laser, color, Lexmark C950de) que não são cobertos danos provocados no dispositivo de Impressão ou nos consumíveis Lexmark, falha ou degradação no funcionamento dos mesmos, que sejam o resultado da utilização de consumíveis, peças, meios de impressão, software ou conexões que não sejam consumíveis ou peças originais Lexmark, ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark para o dispositivo de Impressão ou os consumíveis Lexmark.</p> <p>7.1.7.1 A exigência do item 7.1.7 vai ao encontro das orientações emanadas pelo Tribunal de Contas da União (TCU), consignadas no Informativo de Jurisprudência sobre Licitações e Contratos 57/2011, publicado por aquela Corte.</p> <p>7.1.8 A garantia do suprimento será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidade ao fabricante.</p> <p>7.1.9 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação.</p> <p>7.1.10 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>7.1.11 Da ocorrência de defeitos</p> <p>7.1.11.1 Serão considerados defeitos do toner, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>7.1.11.2 A substituição integral do toner defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do toner defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>7.1.12 Requisitos de sustentabilidade ambiental</p> <p>7.1.12.1 A licitante deverá adotar sistemas de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de toner;</p> <p>7.1.12.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;</p>				

7.1.12.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;
7.1.12.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

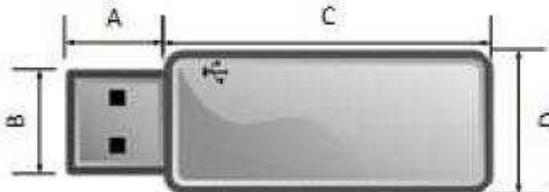
Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (RS)
8	47619	Acessório impressora jato de tinta, nome impressora / acessório - jato de tinta	Unidade	12	329,75
Descrição Complementar	<p>8.1 Cartuchos de tinta da cor ciano</p> <p>8.1.1 Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN054AL</p> <p>8.1.2 Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE;</p> <p>8.1.3 O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>8.1.4 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica.</p> <p>8.1.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados;</p> <p>8.1.6 Da garantia</p> <p>8.1.6.1 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;</p> <p>8.1.6.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;</p> <p>8.1.6.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>8.1.7 Da ocorrência de defeitos</p> <p>8.1.7.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>8.1.7.2 A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>8.1.8 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>8.1.8.1 Para comprovar a qualidade dos produtos ofertados, a Licitante deverá apresentar LAUDO(S) TÉCNICO(S) para os cartuchos, emitido(s) por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;</p> <p>8.1.8.2 Poderão ser dispensadas da apresentação dos laudos técnicos as empresas que ofertarem suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento especificado no item;</p> <p>8.1.8.2.1 A não exigência de laudo para os suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento justifica-se em razão dos suprimentos já terem sido submetidos aos processos de homologação e certificação do fabricante, atestando o fiel atendimento a todos os requisitos para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>8.1.8.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de tinta, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011.</p> <p>8.1.8.4 O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com a respectiva norma.</p> <p>8.1.8.5 O(S) LAUDO(S) TÉCNICO(S) deve(m) ter sido emitido(s) dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para aquisição, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra. O ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 meses.</p> <p>8.1.8.6 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios que não estejam de acordo com o estabelecido no item 8.1.8.1.</p> <p>8.1.8.7 Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.</p> <p>8.1.8.8 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.</p> <p>8.1.8.9 A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão.</p> <p>8.1.9 Requisitos de sustentabilidade ambiental</p> <p>8.1.9.1 A licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de tinta;</p> <p>8.1.9.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;</p> <p>8.1.9.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;</p>				

8.1.9.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
9	47619	Acessório impressora jato de tinta, nome impressora / acessório - jato de tinta	Unidade	12	329,75
Descrição Complementar	<p>9.1 Cartuchos de tinta da cor magenta</p> <p>9.1.1 Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN055AL</p> <p>9.1.2 Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE;</p> <p>9.1.3 O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, reconicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>9.1.4 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica.</p> <p>9.1.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados;</p> <p>9.1.6 Da garantia</p> <p>9.1.6.1 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;</p> <p>9.1.6.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;</p> <p>9.1.6.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>9.1.7 Da ocorrência de defeitos</p> <p>9.1.7.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>9.1.7.2 A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>9.1.8 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>9.1.8.1 Para comprovar a qualidade dos produtos ofertados, a Licitante deverá apresentar LAUDO(S) TÉCNICO(S) para os cartuchos, emitido(s) por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;</p> <p>9.1.8.2 Poderão ser dispensadas da apresentação dos laudos técnicos as empresas que ofertarem suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento especificado no item;</p> <p>9.1.8.2.1 A não exigência de laudo para os suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento justifica-se em razão dos suprimentos já terem sido submetidos aos processos de homologação e certificação do fabricante, atestando o fiel atendimento a todos os requisitos para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>9.1.8.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de tinta, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011.</p> <p>9.1.8.4 O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com a respectiva norma.</p> <p>9.1.8.5 O(S) LAUDO(S) TÉCNICO(S) deve(m) ter sido emitido(s) dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para aquisição, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra. O ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 meses.</p> <p>9.1.8.6 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios que não estejam de acordo com o estabelecido no item 9.1.8.1.</p> <p>9.1.8.7 Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.</p> <p>9.1.8.8 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.</p> <p>9.1.8.9 A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão.</p> <p>9.1.9 Requisitos de sustentabilidade ambiental</p> <p>9.1.9.1 A licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de tinta;</p> <p>9.1.9.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;</p> <p>9.1.9.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;</p> <p>9.1.9.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.</p>				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
10	47619	Acessório impressora jato de tinta, nome impressora / acessório - jato de tinta	Unidade	12	329,75
Descrição Complementar	<p>10.1 Cartuchos de tinta da cor amarelo</p> <p>10.1.1 Código do produto (part number), a ser utilizado como referência: CN056AL</p> <p>10.1.2 Deve ser compatível com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE;</p> <p>10.1.3 O cartucho fornecido não poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão, ou seja, deve ser novo, de primeiro uso (nunca ter sido utilizado).</p> <p>10.1.4 Deve ter sido produzido por empresa legalmente estabelecida, não sendo aceito cartucho de fabricação doméstica.</p> <p>10.1.5 Não serão aceitas embalagens amassadas, esmagadas, rasgadas, riscadas, sujas, semiabertas ou com os lacres de embalagem violados;</p> <p>10.1.6 Da garantia</p> <p>10.1.6.1 A garantia dos suprimentos será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades para o fabricante;</p> <p>10.1.6.2 A garantia terá duração de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação;</p> <p>10.1.6.3 Deverá ser feita substituição integral, gratuita e sem custos de qualquer natureza, durante o prazo de validade informado na embalagem, se o material vier a revelar vícios e/ou defeitos de fabricação.</p> <p>10.1.7 Da ocorrência de defeitos</p> <p>10.1.7.1 Serão considerados defeitos do cartucho, obrigando a troca: manchas; pontos ou pintas de qualquer tipo ou tamanho, na impressão; linhas retilíneas horizontais, verticais ou diagonais, no meio, ou nas laterais do papel, de qualquer tamanho ou gramatura; vazamentos de qualquer espécie no interior da embalagem ou da impressora; impressão sem contraste (clara ou ilegível); término do toner de tinta antes do tempo estabelecido pelo fabricante.</p> <p>10.1.7.2 A substituição integral do cartucho defeituoso deverá ser feita, obrigatoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação formal do defeito à Contratada. As despesas de transporte, envio e recebimento do cartucho defeituoso ficarão, integralmente, a cargo da Contratada, sem ônus de nenhuma espécie para o TRE-SE.</p> <p>10.1.8 Laudo técnico de ensaio de testes</p> <p>10.1.8.1 Para comprovar a qualidade dos produtos ofertados, a Licitante deverá apresentar LAUDO(S) TÉCNICO(S) para os cartuchos, emitido(s) por laboratório/entidade/instituto especializado, de reconhecida idoneidade e competência, pertencente a órgão da Administração Pública ou por ele credenciado, com acreditação do INMETRO, vinculado à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), com escopo de acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025;</p> <p>10.1.8.2 Poderão ser dispensadas da apresentação dos laudos técnicos as empresas que ofertarem suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento especificado no item;</p> <p>10.1.8.2.1 A não exigência de laudo para os suprimentos produzidos pelo mesmo fabricante do equipamento justifica-se em razão dos suprimentos já terem sido submetidos aos processos de homologação e certificação do fabricante, atestando o fiel atendimento a todos os requisitos para o perfeito funcionamento do equipamento.</p> <p>10.1.8.3 O laudo deverá comprovar o bom desempenho do cartucho de tinta, quando utilizado no equipamento, atestando o atendimento à norma ABNT NBR ISO/IEC 24711:2011.</p> <p>10.1.8.4 O laboratório deve ser acreditado pelo INMETRO para trabalhar com a respectiva norma.</p> <p>10.1.8.5 O(S) LAUDO(S) TÉCNICO(S) deve(m) ter sido emitido(s) dentro do período dos 12 (doze) meses anteriores à data prevista para aquisição, relativos aos ensaios de, no mínimo, 1 (uma) amostra. O ensaio de testes deve ter sido realizado há, no máximo, 12 meses.</p> <p>10.1.8.6 Não serão aceitos laudos técnicos emitidos por laboratórios que não estejam de acordo com o estabelecido no item 10.1.8.1.</p> <p>10.1.8.7 Somente serão aceitos laudos técnicos de cartuchos efetuados em impressoras relacionadas à sua respectiva compatibilidade.</p> <p>10.1.8.8 Não serão aceitos laudos emitidos por laboratórios pertencentes à própria licitante ou que possua algum vínculo com a interessada.</p> <p>10.1.8.9 A exigência de Laudo é amparada nas seguintes deliberações do Tribunal de Contas da União (TCU): Decisão nº 130/2002 - Plenário, Decisão nº 516/2002 - Plenário, Decisão nº 1196/2002 - Plenário, Decisão nº 1476/2002 - Plenário, Decisão nº 1622/2002 - Plenário e Acórdão.</p> <p>10.1.9 Requisitos de sustentabilidade ambiental</p> <p>10.1.9.1 A licitante deverá adotar sistema de logística reversa, disponibilizando a coleta GRATUITA das carcaças dos cartuchos de tinta;</p> <p>10.1.9.2 Deverão ser disponibilizados canais de comunicação para que a administração possa solicitar, sem qualquer ônus, a coleta dos materiais;</p> <p>10.1.9.3 O recolhimento de todos os cartuchos será realizado uma única vez;</p> <p>10.1.9.4 Os cartuchos deverão ser recolhidos em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação do TRE-SE ao licitante.</p>				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
11	116190	Etiqueta personalizada, nome etiqueta personalizada	Unidade	02	788,00
Descrição Complementar	11.1 Kit de etiquetas de código de barras 11.1.1 Código do produto (part number): HP Q2011A 11.1.2 Deve ser compatível com fita LTO 5, Ultrium, RW 11.1.3 O kit deve ser composto por 100 etiquetas de dados e 10 etiquetas de limpeza. 11.1.4 Deve possuir garantia padrão do fabricante. 11.1.5 Dever ser novo e de primeiro uso.				

Item	Código SIASG	Bem/Serviço	Métrica	Quantidade Total	Valor de Referência (R\$)
12	0150179	Memória portátil microcomputador, nome memória portátil microcomputador	Unidade	20	796,29
Descrição Complementar	12.1 Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pendrive 12.1.1 Deverá possuir conector USB tipo A macho, com estrutura metálica de proteção aos contatos do conector, conforme figura 1, com profundidade mínima de 12mm conforme item A da figura 2. 12.1.2 Possuir estrutura emborrachada, metálica ou plástica, com alça para fixação em chaveiro, com dimensões mínimas de 12mm x 30mm (D x C) e máximas de 23mm X 75mm (D x C). <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p>Figura 1</p> </div> <div style="text-align: center;">  <p>Figura 2</p> </div> </div> 12.1.3 Deverá suportar operação em temperaturas de até 45° C. 12.1.4 Possuir conexão “plug & play” sem a necessidade de instalação de drivers ou programas para seu reconhecimento, como mídia removível, nos sistemas operacionais Windows 7, 10 e Linux. 12.1.5 Funcionar sem necessidade do uso de cabos, fonte de alimentação, bateria ou qualquer outro acessório externo. 12.1.6 Possuir led que identifique e/ou indique o uso do dispositivo. 12.1.7 Possuir número serial único, gravado na memória da controladora, identificado através do campo SerialNumber (S/N). 12.1.8 Os dispositivos fornecidos devem ser do mesmo fabricante e do mesmo modelo. 12.1.9 Ser identificado por meio dos campos idVendor (VID) e idProduct (PID), na memória da controladora. 12.1.10 Seguir as definições estabelecidas para o padrão USB, descritas pelo USB Implementers Forum (USB-IF). 12.1.11 Possuir capacidade de armazenamento de, no mínimo, 32 Gbytes. 12.1.12 Implementar o padrão USB 3.0 (ou USB 3.1, Geração 1 ou superior), compatível com USB 2.0 e 1.1. 12.1.13 Apresentar taxas de leitura e gravação mínimas de 70MB/s e 15MB/s, respectivamente. 12.1.14 O chip de memória flash deve possuir células de nível múltiplo (MLC) ou tecnologia superior. 12.1.15 Ser reconhecido como unidade de inicialização pela BIOS e UEFI dos principais microcomputadores do mercado, devendo ser compatível, no mínimo, com equipamentos dos fabricantes DATEN, DELL, HP, LENOVO e POSITIVO. 12.1.16 Os dispositivos fornecidos devem ser idênticos visualmente, devendo ter cor predominantemente preta, prata, cinza, azul, ou combinações destas. 12.1.17 Restrições				

- 12.1.17.1 Não serão aceitos dispositivos de modelos ou cores diferentes.
- 12.1.17.2 Não serão aceitos dispositivos sem número de série ou com números repetidos, no campo SerialNumber.
- 12.1.17.3 Não serão aceitos dispositivos com informações de fabricante genérico ou vazio, nos campos idVendor e idProduct.
- 12.1.17.4 Não serão aceitos dispositivos que contenham mais que 0,1% de blocos identificados como corrompidos ou inutilizados (badblocks).
- 12.1.17.5 Não serão aceitos dispositivos que apresentem mau contato na conexão com o microcomputador.
- 12.1.17.6 Não serão aceitos dispositivos que não atendam aos padrões de desempenho definidos.
- 12.1.17.7 Não serão aceitos dispositivos com controlador ou memória flash diferentes.
- 12.1.18 Garantia
- 12.1.18.1 Deve possuir garantia de, pelo menos, 12 meses.

4. DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 Disco rígido:

4.1.1 A aquisição de discos rígidos fundamenta-se na necessidade de substituição de unidades defeituosas, de máquinas do fabricante Itaotec, instaladas nos cartórios eleitorais do interior.

4.2 Cartucho MLT-D203U, para impressora Samsung:

4.2.1 A aquisição de cartuchos de toner visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados por todas as unidades do TRE-SE.

4.2.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com as impressoras Samsung, modelos SL-M4020ND e SL-M4070FR, existentes no Tribunal.

4.3 Cartucho MLT-D205E, para impressora Samsung:

4.3.1 A aquisição de cartuchos de toner visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados por todas as unidades do TRE-SE.

4.3.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com as impressoras Samsung, modelos ML-3710ND e SCX-5637FR, existentes no Tribunal.

4.4 Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

4.4.1 A aquisição de cartuchos de toner visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

4.4.2 Exigiu-se o fornecimento do toner Lexmark C950X2CG, visto que não estão cobertos pela garantia do equipamento, os danos provocados pela utilização de consumíveis, que não sejam originais do fabricante ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark.

4.5 Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

4.5.1 A aquisição de cartuchos de toner visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

4.5.2 Exigiu-se o fornecimento do toner Lexmark C950X2MG, visto que não estão cobertos pela garantia do equipamento, os danos provocados pela utilização de consumíveis, que não sejam originais do fabricante ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark.

4.6 Cartucho de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

4.6.1 A aquisição de cartuchos de toner visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

4.6.2 Exigiu-se o fornecimento do toner Lexmark C950X2YG, visto que não estão cobertos pela garantia do equipamento, os danos provocados pela utilização de consumíveis, que não sejam originais do fabricante ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark.

4.7 Cartucho de toner da cor preta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

4.7.1 A aquisição de cartuchos de toner visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

4.7.2 Exigiu-se o fornecimento do toner Lexmark C950X2KG, visto que não estão cobertos pela garantia do equipamento, os danos provocados pela utilização de consumíveis, que não sejam originais do fabricante ou que não estejam em conformidade com as especificações recomendadas pela Lexmark.

4.8 Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110:

4.8.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

4.8.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE.

4.9 Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110:

4.9.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

4.9.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE.

4.10 Cartucho de tinta da cor amarelo para impressora HP, modelo Officejet 7110:

4.10.1 A aquisição de cartuchos de tinta visa a manutenção do estoque de suprimentos utilizados pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

4.10.2 Foi feita referência à marca do suprimento em virtude da exigência de compatibilidade com a impressora marca HP, modelo Officejet 7110, existente no TRE-SE.

4.11 Kit de etiquetas de código de barras:

4.11.1 A aquisição dos kits de etiquetas de código de barras decorre da necessidade de identificação das fitas utilizadas para backup dos dados corporativos.

4.11.2 A menção ao código de produto HP Q2011A origina-se da necessidade de manutenção de compatibilidade entre as etiquetas e as fitas LTO5 Ultrium, existentes no Tribunal.

4.12 Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive:

4.12.1 A aquisição de pendrives objetiva dotar os técnicos da Central de Serviços de dispositivos de baixo custo, suficientes para o desempenho das atividades de suporte aos usuários finais (transferência de dados, cópia de segurança, dentre outros).

5 DOS BENEFÍCIOS RESULTANTES DA CONTRATAÇÃO

5.1 Evitar atrasos nos serviços executados pela ASCOM, decorrentes da falta de suprimentos utilizados nas impressoras.

5.2 Economia de energia e melhoria da velocidade de transferência de dados com a adoção de discos rígidos de tecnologia SSD (Solid State Drive).

5.3 Identificação adequada das unidades de fita LTO 5, utilizadas no procedimento de backup corporativo.

5.4 Simplificação do procedimento de cópia de segurança, realizado rotineiramente pela equipe da SEAPU, com a aquisição de dispositivos de armazenamento de baixo custo (pendrives).

6 DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO INSTITUCIONAL

6.1 A presente contratação contribui para o alcance do macrodesafio institucional "Melhoria da Infraestrutura e Governança de TIC".

7 DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

7.1 O trabalho da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) está reproduzido no documento Estudos Técnicos Preliminares da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (Processo Administrativo 0001855-07.2019.6.25.8000), conforme determina a Resolução CNJ nº 182/2013.

7.2 As contratações relacionadas na tabela abaixo subsidiaram a elaboração dos estudos preliminares:

7.2.1 Pregão Eletrônico 15/2018 - Tribunal Regional Eleitoral do Paraná

7.2.2 Pregão Eletrônico 35/2018 - Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

7.3 Da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)

7.3.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela autoridade competente da área administrativa, por intermédio do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), sendo composta pelos seguintes membros:

7.3.1.1 Integrante Demandante: Cosme Rodrigues de Souza e André Frossard Signes.

7.3.1.2 Integrante Técnico: Martha Coutinho de Faria Alves e, em suas ausências, Walter Alves de Oliveira Filho.

7.3.1.3 Integrante Administrativo: Ricardo Loezer Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

7.3.2 Equipe de Gestão da Contratação e seus integrantes

7.3.2.1 A Equipe de Gestão da Contratação será constituída pelos seguintes integrantes:

7.3.2.1.1 Gestor do Contrato: Cosme Rodrigues de Souza e André Frossard Signes.

7.3.2.1.2 Fiscais Técnicos: Martha Coutinho de Faria Alves e, em suas ausências, Walter Alves de Oliveira Filho.

7.3.2.1.3 Fiscal Administrativo: Ricardo Loezer Carvalho Filho e, em suas ausências, Gilvan Meneses.

8 DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE MATERIAL A SER CONTRATADA

8.1 Disco rígido

8.1.1 Serão necessários 25 discos SSD, para substituição das unidades defeituosas de máquinas Itautec dos cartórios eleitorais do interior.

8.2 Cartucho para impressora Samsung, MLT-D203U

8.2.1 Serão necessárias 80 unidades, a serem utilizadas nas 40 impressoras adquiridas recentemente pelo Tribunal.

8.3 Cartucho para impressora Samsung, MLT-D205E

8.3.1 Serão necessárias 50 unidades, a serem utilizadas nas 94 impressoras existentes no Tribunal.

8.4 Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de

8.4.1 Serão necessárias 02 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.

8.5 Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de

- 8.5.1 Serão necessárias 02 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- 8.6 Cartucho de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
- 8.6.1 Serão necessárias 02 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- 8.7 Cartucho de toner da cor preto para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de
- 8.7.1 Serão necessárias 02 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- 8.8 Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110
- 8.8.1 Serão necessárias 12 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- 8.9 Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110
- 8.9.1 Serão necessárias 12 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- 8.10 Cartucho de tinta da cor amarelo para impressora HP, modelo Officejet 7110
- 8.10.1 Serão necessárias 12 unidades, a serem utilizadas pela Assessoria de Imprensa e Comunicação Social (ASCOM), para confecção de material gráfico.
- 8.11 Kit de etiquetas de código de barras
- 8.11.1 Serão necessários 02 kits de etiquetas, para identificação de fitas de backup LTO5, Ultrium, existentes no Tribunal.
- 8.12 Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive
- 8.12.1 Serão necessários 20 pendrives, para utilização dos técnicos da Central de Serviço no desempenho das atividades de suporte aos usuários finais (transferência de dados, cópia de segurança, dentre outros).

9 DA ANÁLISE DO MERCADO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

9.1 Disco rígido:

- 9.1.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe dispõe de solução de tecnologia da informação denominada "Solução Desktop", formada por microcomputador, sistema operacional, monitor de vídeo, teclado, mouse, nobreak, scanner, impressora multifuncional e caixas de som multimídia, que é disponibilizada (com as devidas adaptações, de acordo com o perfil de cada usuário) para todos os usuários de tecnologia da informação desempenharem suas atribuições institucionais.
- 9.1.2 Considerando que ao longo dos anos os diversos elementos da solução foram adquiridos de forma parcelada, haja vista a viabilidade técnica e econômica, ou ainda, são provenientes de doação do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), é compreensível que alguns itens tenham sido danificados com o uso, estejam fora de garantia ou não existam em quantidade suficiente para atendimento das demandas atuais das áreas de negócio.
- 9.1.3 Sendo assim, para o item em questão, a identificação de diferentes soluções de tecnologia da informação que atendem aos requisitos de negócio fica prejudicada, pois o que está sendo adquirido é uma parte da solução (peça do microcomputador) e não a "Solução Desktop" como um todo.

9.2 Cartucho MLT-D203U, para impressora Samsung:

- 9.2.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.3 Cartucho MLT-D205E, para impressora Samsung:

- 9.3.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.4 Cartucho de toner da cor ciano para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

- 9.4.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.5 Cartucho de toner da cor magenta para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

- 9.5.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.6 Cartucho de toner da cor amarelo para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

- 9.6.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.7 Cartucho de toner da cor preto para impressora multifuncional laser, color, Lexmark C950de:

- 9.7.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.8 Cartucho de tinta da cor ciano para impressora HP, modelo Officejet 7110:

- 9.8.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.9 Cartucho de tinta da cor magenta para impressora HP, modelo Officejet 7110:

- 9.9.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.10 Cartucho de tinta da cor amarelo para impressora HP, modelo Officejet 7110:

- 9.10.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.11 Kit de etiquetas de código de barras:

- 9.11.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de suprimento de informática e não de solução de tecnologia da informação.

9.12 Dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive:

9.12.1 Não se aplica ao presente objeto pois trata-se de material de processamento de dados e não de solução de tecnologia da informação.

10 DA FORMA E DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E TIPO DE LICITAÇÃO

10.1 O fornecedor será escolhido por meio de licitação, na modalidade Pregão, forma eletrônica e tipo "menor preço", com base no estudo da solução e do mercado de tecnologia da informação, tendo-se em conta que o objeto é considerado comum, nos termos do disposto no Acórdão 2.471/2008-Plenário, do Tribunal de Contas da União.

11 DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1 A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o disposto no art. 3º, *caput* e § 1º, da Lei 8.666/1993, c.c. art. 5º, *caput* e parágrafo único, do Decreto 5.450/2005.

12 DOS REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 Os cartuchos de toner e tinta (itens de 2 até 10) devem atender aos seguintes requisitos de logística reversa:

12.1.1 Em atendimento à Lei 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto 7.404/2010, a Contratada ficará obrigada a realizar, sem ônus adicional para o TRE-SE, as seguintes ações:

12.1.1.1 Coletar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da solicitação do Contratante, lotes com, no mínimo, 50 (cinquenta) suprimentos usados oriundos da presente contratação, para fins de devolução ao fabricante ou importador, responsáveis pela sua destinação final ambientalmente adequada. A coleta do lote final deverá ser realizada independentemente do número de suprimentos usados.

12.1.1.2 Indicar os responsáveis pela coleta dos suprimentos usados, bem como a especificação e o detalhamento de sua destinação.

12.1.1.2.1 Serão considerados apropriados os procedimentos de destinação dos suprimentos coletados somente quando orientados para:

12.1.1.2.1.1 Reaproveitamento ou utilização das peças e componentes dos suprimentos não sujeitos a desgastes, efetivados sob supervisão do fabricante dos produtos;

12.1.1.2.1.2 Destinação ambientalmente adequada dos resíduos dos suprimentos, devidamente licenciada pelo órgão ambientalmente competente, a ser efetivada pelo fabricante ou importador ou por representante autorizado.

12.1.1.3 Apresentar prova da destinação final ambientalmente adequada para cada lote de suprimento coletado, a ser apresentada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da data da retirada.

13 DO FORNECIMENTO

13.1 O objeto da contratação deve ser entregue na Coordenadoria de Infraestrutura (COINF), do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, localizado no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000, Aracaju/SE, no horário das 7h às 13h, de segunda a sexta-feira, sujeito a alteração, devidamente comunicada pela Gestão/Fiscalização da Contratação, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, sendo o frete, carga e descarga custeados pela Contratada.

13.1.1 A Contratada deverá entregar o objeto em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento ou retirada da Nota de Empenho, conforme o caso.

13.1.1.1 Presume-se recebida ou retirada a Nota de Empenho após 2 (dois) dias úteis de seu envio à Contratada, se outra data não houver sido registrada.

13.2 Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

13.3 O objeto deverá ser entregue devidamente identificado e em perfeitas condições, reservando-se ao TRE-SE o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição de cada item.

14 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1 Deverá(ão) o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, no prazo estipulado pelo pregoeiro no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), podendo esse prazo ser prorrogado, mediante justificativa plausível do licitante:

14.1.1 Apresentar informações comprobatórias das características solicitadas, por meio de documentos fornecidos pelos fabricantes dos produtos, tais como catálogos, manuais, fichas de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante na internet, devendo-se, nesse caso, ser fornecida URL (*Uniform Resource Locator*) ou apresentada declaração do fabricante.

14.1.2 Apresentar, em relação aos **itens 2, 3, 8, 9 e 10**, caso o suprimento ofertado não seja o original da impressora, ou seja, diferente do produzido pelo mesmo fabricante do equipamento especificado nos referidos itens, **LAUDO(S) TÉCNICO(S)** para os cartuchos, nos moldes descritos na descrição complementar do objeto, conforme disposto no item 3.1 deste Instrumento.

14.1.3 Serão aceitos documentos tanto em português quanto em inglês.

14.2 Em caso de não apresentação das comprovações a proposta do licitante será desclassificada.

14.3 O Pregoeiro poderá conceder prorrogação do prazo de apresentação das comprovações exigidas, mediante justificativa plausível do licitante.

14.4 A Equipe de Gestão da Contratação (EGC) avaliará os documentos apresentados e fará constar dos autos as informações a respeito da conformidade ou não às especificações, inserindo no expediente emitido os seguintes dados (se couber):

14.4.1 Identificação do material submetido à avaliação (por exemplo: nome do licitante, objeto (item) da licitação, conteúdo apresentado, marca do produto, lote de fabricação do produto, data de validade).

14.4.2 Indicação detalhada das características (especificação) do material submetido à avaliação.

14.4.3 Pronunciamento conclusivo (p. ex: APROVADO/REPROVADO) a respeito da conformidade do material com as exigências (especificações) constantes do ato convocatório.

15 DAS OBRIGAÇÕES

15.1 São obrigações da Contratada:

15.1.1 Indicar, no prazo de recebimento ou retirada da Nota de Empenho, 2 (dois) dias úteis, representante para a execução do objeto da presente contratação.

15.1.1.1 Indicar outro representante, no mesmo prazo de 2 (dois) dias úteis, no caso de o Contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

15.1.2 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento, entrega, e inclusive pelo descarregamento dos materiais, bem como por todas as despesas inerentes à contratação e pelos danos causados ao TRE/SE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

15.1.3 Fornecer o objeto da contratação de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas, entregando produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados, obedecendo os prazos estipulados, e atendendo as normas do Código de Defesa do Consumidor.

15.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

15.1.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

15.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da Gestão/Fiscalização da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

15.1.7 Reparar, corrigir ou substituir, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando de sua utilização.

15.1.7.1 Quando não houver indicação de prazo determinado, será de 5 (cinco) dias úteis o prazo para a Contratada realizar o ato previsto no item 15.1.7.

15.1.8 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

15.2 São obrigações do Contratante:

15.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2 Comunicar imediatamente à Contratada qualquer ocorrência.

15.2.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2.4 Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/execução contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

16 DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1 A gestão/fiscalização da contratação será realizada pela **Equipe de Gestão da Contratação (EGC)**, mediante verificação da conformidade da execução com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada e a aceitação por meio de atestação exarada na nota fiscal ou fatura, procedendo-se a observações, se necessário.

16.1.1 Os esclarecimentos solicitados pela EGC deverão ser prestados imediatamente, podendo ser fixado prazo de acordo com a complexidade do caso.

16.2 O objeto do Pregão será recebido, mediante termo próprio, da seguinte forma:

16.2.1 **Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias úteis, após verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

16.2.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis, após avaliação da qualidade do objeto pela equipe técnica do TRE-SE.

16.3 Da verificação de conformidade do dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive

16.3.1 A equipe técnica do TRE-SE realizará testes para aferição da aderência do dispositivo de armazenamento em memória flash com conector USB, do tipo pen drive, às especificações constantes do Edital.

16.3.1.1 Caso o licitante vencedor do item demonstre interesse, poderá acompanhar a realização dos testes, que serão realizados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

16.3.1.2 Não serão realizadas, em nenhuma hipótese, configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento do dispositivo, fora das condições normais de uso, recomendadas pelo fabricante.

16.3.1.3 Os produtos que apresentarem divergência em relação ao descritivo do edital ou que não forem aprovados nos testes de conformidade serão rejeitados.

16.3.1.4 Para verificar a conformidade e o desempenho do dispositivo, será utilizado o software USB Flash Benchmark for Windows versão 1.0 (http://www.majorgeeks.com/files/details/usb_flash_benchmark.html), em sua configuração padrão, rodando em microcomputador da marca DATEN, modelo DC3A-S (AMD Ryzen 3 2200G, 8GB RAM, USB 3.0), com sistema operacional Microsoft Windows 10, na versão português do Brasil.

16.3.1.5 A identificação de blocos inutilizados ou corrompidos (badblocks) será realizada via linha de comando (shell), do sistema operacional Fedora 29 Workstation de 64 bits, rodando em microcomputador da marca DATEN, modelo DC3A-S (AMD Ryzen 3

2200G, 8GB RAM, USB 3.0).

16.3.1.6 Os testes de conformidade e desempenho serão realizados de acordo com os seguintes passos:

16.3.1.6.1 inicializar o aplicativo USB Flash Benchmark;

16.3.1.6.2 inserir o dispositivo a ser testado em uma porta USB 3.0 do microcomputador;

16.3.1.6.3 selecionar a unidade correspondente à porta USB 3.0, escolhida no passo anterior;

16.3.1.6.4 pressionar a tecla "Print Screen", para registrar a imagem da tela, sobretudo o conteúdo da caixa "Info", que exibe as características do dispositivo;

16.3.1.6.5 gravar a imagem capturada no passo anterior em arquivo no formato ".jpg", que será utilizado como evidência da verificação das características estruturais do dispositivo;

16.3.1.6.6 desmarcar a opção "Send Report";

16.3.1.6.7 clicar no botão "Benchmark", para dar início aos testes;

16.3.1.6.8 gravar os resultados dos testes em arquivo no formato ".txt", para utilização como evidência da realização dos testes.

16.3.1.7 O procedimento de identificação de blocos inutilizados ou corrompidos (badblocks) será realizado de acordo com os seguintes passos:

16.3.1.7.1 abrir uma janela de terminal (shell) da distribuição Fedora 29 Workstation de 64 bits;

16.3.1.7.2 executar o comando "sudo badblocks -nsv -c 10240 /dev/sdx > badblocks_resultado.txt" para realização dos testes e gravação dos resultados no arquivo "badblocks_resultado.txt".

16.4 A fiscalização, exercida no interesse do TRE-SE, bem como os recebimentos provisório e definitivo, não excluirão ou reduzirão a responsabilidade da Contratada pela adequada execução do objeto pactuado ou pelos danos e prejuízos causados (por culpa ou dolo) ao TRE-SE ou a terceiros.

16.5 A EGC rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratado que não obedecer ao disposto neste Termo de Referência.

16.6 Quando as decisões e providências ultrapassarem a competência da EGC, esta deverá solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas cabíveis.

16.7 Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência, o TRE-SE efetuará o pagamento do preço, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura da Contratada acompanhada de todos os documentos e reunidas todas as condições necessários à atestação pela EGC, através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

16.7.1 Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no art. 5º, §3º, da Lei 8.666/1993, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da atestação emitida pela EGC, que ocorrerá após confirmação da regularidade dos documentos que acompanham a Nota Fiscal/Fatura.

16.7.2 A atestação será efetuada pela EGC em até 2 (dois) dias úteis, contados da perfeita e efetiva execução do objeto contratado.

16.7.3 O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da Contratada, comprovadamente solicitadas pela EGC.

16.8 Para o pagamento, a EGC confirmará a regularidade da Contratada relativa à Seguridade Social - INSS, através da CND - Certidão Negativa de Débitos, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, aos Débitos Fiscais e Trabalhistas, através da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

16.8.1 A consulta à CND, ao CRF e à CNDT poderá ser realizada, respectivamente, nos seguintes endereços na internet <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/NICertidaoSegVia.asp?Tipo=1>, <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> e <http://www.tst.jus.br/certidao>.

16.8.2 A consulta à CND deverá ser realizada sempre no CNPJ da matriz, enquanto ao CRF e à CNDT serão sempre no CNPJ efetivamente contratado (matriz ou filial, conforme o caso).

16.8.3 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

16.8.3.1 Eventual mudança do CNPJ da Contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, constante dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da nota fiscal.

16.9 De acordo com os Decretos 3.393/2011 e 3.646/2011 da Prefeitura Municipal de Aracaju, que regulamenta e disciplina a nota fiscal eletrônica e instituiu a substituição tributária, respectivamente, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, na condição de tomador de serviço, exigirá da Contratada sediada fora do Município de Aracaju, caso o seu ramo de atividade seja a prestação de serviço, a apresentação do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço (RANFS), conforme modelo IV do Decreto 3.393/2011.

16.9.1 A Contratada deverá, previamente à emissão da nota fiscal, efetuar cadastramento na Prefeitura de Aracaju, por meio do site <https://www3.webiss.com.br/AracajuSE/>.

16.10 Na hipótese de não ocorrer o pagamento na data prevista, conforme o caso, nos itens 16.7 e 16.7.1, por causa atribuída exclusivamente à Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso; e

I = Índice de atualização financeira:

$I = 6/100/365$ (ou seja, taxa anual/100/365dias).

$I = 0,0001644$.

16.10.1 Salvo a atualização financeira prevista no item 16.9, não será devida qualquer compensação ou penalidade por atraso de pagamento.

16.11 Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de inadimplência ou penalidade da Contratada, nenhum pagamento lhe será devido, sem que isso gere direito a reajustamento ou atualização de preços.

16.12 Qualquer incorreção nas faturas ou notas fiscais comunicada à Contratada suspenderá os pagamentos até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao TRE-SE encargos financeiros adicionais.

16.13 Não haverá reajuste, uma vez que o prazo de vigência da contratação não será superior a 12 (doze) meses, acrescentando-se que o valor contratado será liquidado após o perfeito fornecimento do objeto, ficando adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício.

17 DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

17.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste Termo de Referência, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado **por item**.

17.1.1 O limite estabelecido no item 17.1 poderá ser excedido, para supressão, desde que resultante de acordo celebrado entre os contratantes.

18 DAS PENALIDADES

18.1 Pela inexecução total ou parcial da contratação o TRE-SE poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

18.1.1 Advertência por inexecução parcial da contratação que não trazer prejuízo ao fornecimento do objeto, como atrasos injustificados no acatamento das decisões, observações e sugestões feitas pela Equipe de Gestão da Contratação (EGC), ou inobservância de obrigação que não justifique imposição de penalidade mais grave.

18.1.1.1 A advertência será aplicada pela EGC, mediante aviso escrito à Contratada, decorridos 5 (cinco) dias úteis para sua manifestação, sem justificativa ou com justificativa insuficiente.

18.1.2 Multa sobre o valor total do item contratado:

18.1.2.1 De até 5% (cinco por cento) quando não facilitar, atender ou informar o solicitado pela EGC.

18.1.2.2 De até 10% (dez por cento) quando não reparar, corrigir ou substituir, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

18.1.2.3 De até 15% (quinze por cento) quando cumprir irregularmente as obrigações, especificações ou prazos.

18.1.2.4 De até 20% (vinte por cento) quando não cumprir as obrigações, especificações ou prazos.

18.2 O atraso injustificado no fornecimento/execução de objeto deste Termo de Referência sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento), sobre **valor total do item contratado**, por cada dia de atraso na entrega do objeto, limitado ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

18.3 As multas a que alude este Termo de Referência não impedem que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.4 As multas previstas neste Termo de Referência, bem como o valor necessário à reparação dos danos, serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pelo TRE-SE ou cobrado judicialmente.

18.5 Para que seja aplicada a sanção prevista no item **18.1.2**, deve ser facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado de sua notificação.

18.6 As multas serão aplicadas pelo titular da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-SE.

18.7 **O licitante** ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais, nos prazos e em face da prática ou omissão dos atos seguintes:

18.7.1 **Por até 1 (um) ano**, no caso de ensejar o retardamento da execução de seu objeto ou de falhar na execução da contratação.

18.7.2 **Por até 2 (dois) anos**, no caso de não manter a proposta, **deixar de entregar documentação exigida para o certame** ou, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber ou retirar a Nota de Empenho, ou, na hipótese de retardamento da execução do objeto ou de falha na execução da contratação, causar prejuízo ao TRE-SE.

18.7.3 **Por até 5 (cinco) anos**, no caso de apresentar documentação (exigida para o certame) falsa, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou na execução da contratação.

18.8 A sanção do item 18.7 poderá ser aplicada conjuntamente com a sanção dos itens 18.1.2 e 18.2.

18.9 A sanção prevista no item 18.7 é de competência da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, facultada defesa ao interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de abertura de vista.

18.10 A culpabilidade da Contratada será aferida objetivamente, sendo o prejuízo concretamente demonstrado pela EGC, que documentará todos os contatos e fixará os prazos de atendimento. As circunstâncias que envolverem a conduta da Contratada, ensejadoras da graduação da penalidade sugerida, deverão ser apreciadas pormenorizadamente, com opinativo em função do grau de prejudicialidade da atuação da Contratada.

18.11 À Contratada que se enquadrar em conduta penalizável aplicar-se-ão os seguintes critérios:

18.11.1 Será penalizada com o grau mínimo da escala sempre que caracterizada boa-fé e prejuízo irrelevante ao TRE-SE.

18.11.1.1 Considera-se boa-fé evidência concreta de atendimento às solicitações do TRE-SE.

18.11.1.2 Considera-se irrelevante o prejuízo que não enseje desatendimento parcial ao objeto da contratação.

18.11.2 Para as penalizações que não se enquadrem nos itens 18.11.1 e 18.11.3, o escalonamento observará as circunstâncias concretas, notadamente a boa fé da Contratada e a caracterização de prejuízo ao TRE-SE.

18.11.3 Será penalizada com o grau máximo da escala, quando presentes má-fé ou desatendimento total ao objeto da contratação.

18.12 A advertência referida no item **18.1.1.1**, bem como as notificações previstas nesta cláusula, serão realizadas preferencialmente por comunicação eletrônica (e-mail).

19 DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 A inexecução total ou parcial da Contratação enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

19.2 Constituem motivos para rescisão da contratação:

19.2.1 O não cumprimento de obrigações, especificações ou prazos.

19.2.2 O cumprimento irregular de obrigações, especificações ou prazos.

19.2.3 A lentidão no cumprimento da contratação, levando o TRE-SE a comprovar a impossibilidade de execução do objeto no prazo estipulado.

19.2.4 O atraso injustificado no início da execução contratual.

19.2.5 A paralisação da execução contratual, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante.

19.2.6 A sub-rogação (subcontratação, cessão ou transferência total) da contratação.

19.2.7 A subcontratação parcial do objeto da contratação, a associação com outrem, cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo do TRE-SE.

19.2.8 O descumprimento das determinações regulares da Equipe de Gestão da Contratação (EGC), bem como das dos seus superiores hierárquicos.

19.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual.

19.2.10 A decretação de falência.

19.2.11 A dissolução da sociedade.

19.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do TRE-SE, prejudique a execução da contratação.

19.2.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade competente do TRE-SE.

19.2.14 A supressão, por parte da Administração, de materiais e serviços, acarretando modificação do valor inicial da contratação além do limite estabelecido no item 17.1, na hipótese de não celebração do acordo previsto no item 17.1.1.

19.2.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

19.2.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo TRE-SE, decorrentes de objeto já fornecido e devidamente conferido, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

19.2.17 A não liberação da área, local ou objeto para execução da contratação por parte do TRE-SE, nos prazos contratuais.

19.2.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desta contratação.

19.2.19 O descumprimento do disposto no art. 27, V, da Lei 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.3 A rescisão da Contratação poderá ser:

19.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos itens 19.2.1 a 19.2.13 e 19.2.18.

19.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o TRE-SE.

19.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

19.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório da EGC, e de autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente do TRE-SE.

19.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 19.2.13 a 19.2.18, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução desta contratação até a data da rescisão.

19.6 A rescisão motivada por qualquer das condições definidas nos itens 19.2.1 a 19.2.13 e 19.2.18 acarreta a retenção dos créditos decorrentes desta contratação, até o limite dos prejuízos causados ao contratante, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

20 DA SUSPENSÃO DA CONTRATAÇÃO

20.1 A contratação poderá ser suspensa temporariamente, ficando sua fiel execução vinculada à disponibilidade orçamentária por parte do Órgão Contratante, caso em que será comunicado à Contratada.

21 DO FORO

21.1 O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, Subseção Judiciária de Aracaju, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1 Aplicam-se à execução desta contratação e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema eletrônico (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>), a Lei 10.520, de 17/7/2002, o Decreto 5.450, de 31/5/2005, a Lei Complementar 123, de 14/12/2006, o Decreto 8.538, de 06/10/2015, o Decreto 7.174, de 12/5/2010, a Resolução CNJ n.º 182, de 17/10/2013, e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/6/1993.

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (pesquisar por número e ano da licitação) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Disponível em: <http://www.tre-se.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos> (pesquisar por número e ano da licitação) e <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/comprasnet-siasg> (pesquisar UASG 070012, por número e ano da licitação).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE MOURA DE FIGUEIREDO DÉDA**, Analista Judiciário, em 28/05/2019, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0702666** e o código CRC **C862C1EF**.